

**LEI COMPLEMENTAR Nº 183,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Cria, no Quadro Funcional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim – RJ, Funções Gratificadas de Diretor de Controle Interno e de Diretor de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, Faço saber que Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro Funcional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim – **BOM PREVI**, as Funções Gratificadas de Diretor de Controle Interno (DCI) e de Diretor de Recursos Humanos (DRH).

Art. 2º - Os requisitos para ingresso, atribuições, quantidade e vencimentos serão os especificados no anexo I desta lei.

Art. 3º - A designação de funcionários para as referidas funções será feita pelo Diretor Presidente do **BOM PREVI**, que fará publicar as referidas Portarias.

Parágrafo Único – Caso o funcionário a ser designado seja funcionário cedido pela Administração Direta, considerando os desdobramentos futuros, haverá a necessidade de anuência do Chefe do Poder Executivo, que recebendo a referida designação do agente previsto no caput deste artigo, encaminhará ao RH para feitura da Portaria, que fará publicar.

Art. 4º - As despesas decorrentes na presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG				
Quantidade	Nomenclatura/ Sigla	Requisitos mínimos p/ Ingresso	Atribuições	Remuneração (R\$)
01	Diretor de Controle Interno (DCI)	Ensino médio completo	Fiscalizar e acompanhar o processamento da receitas e despesas do Instituto; emitir relatórios, bem como, do balanço geral; informar sobre a regularidade de todos os processos administrativos de despesas do Instituto; informar sobre a regularidade dos processos licitatórios; orientar na elaboração e execução dos procedimentos administrativos internos em face das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; cobrar dos demais setores o cumprimento dos prazos para remessa de relatórios e prestações de contas previstas em lei.	600,00
01	Diretor de Recursos Humanos (DRH)	Ensino médio completo	Preparar folha de pagamento, controle de admissão, rescisões e demissões de servidores no Instituto; preparar SEFIP, RAIS, DIRF e tudo o mais que seja afeto aos Recursos Humanos; controlar a frequência dos servidores; realizar cálculos relativos à sua função; cumprir as ordens determinadas pelos superiores do Instituto; emitir declaração anual de rendimento; responder e atender ao Tribunal de Contas nas solicitações emanadas deste; além de todas as funções inerentes ao cargo ocupado.	600,00

JORNAL MAIS DE B.J

J.M.B.J

PUBLICADO EM 14/11/14

EDIÇÃO 698

PAGINA Nº 06

SERVIDOR